DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

www.vitoriabrasil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Vitória Brasil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Vitória Brasil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.611.210/0001-89
Rua Dr. Nunes, 680
Telefone: (17) 3642-9000
Site: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

Câmara Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.633.545/0001-06
Rua José Nogueira de Souza, 624
Telefone: (17) 3642-1130
Site: www.camaravitoriabrasil.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Vitória Brasil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.vitoriabrasil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA 185 de 17 de Outubro de 2023

"Substituição de Servidor em Pregão Presencial"

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil-SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados por este órgão;

CONSIDERANDO que o servidor Lincoln da Silva Massuda encontra-se afastado por motivo de licença saúde, conforme atestado médico apresentado.

RESOLVE

Art. 1º Designar, excepcionalmente, a servidora Rosicler Friozi, matrícula nº 195, para atuar no Pregão nº 028/2023, processo nº 054/2023, em substituição ao membro de equipe Lincoln da Silva Massuda.

Art. 2º A servidora Rosicler Friozi deverá assumir as responsabilidades e atribuições do servidor Lincoln da Silva Massuda, durante a sessão do pregão presencial, com o objetivo de assegurar a continuidade dos trabalhos e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal José Félix da Silva, 18 de outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

Outros Atos

RESOLUÇÃO CMAS N° 02/2023

"Altera Resolução CMAS N° 01/2023 que regulamenta a concessão de Benefícios Eventuais e Emergenciais da Política de Assistência Social e dá outras providências. "

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no exercício da competência conferidas nas Leis nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 203/2005 e pela Lei Municipal de Assistência Social nº 689, do dia 13 de dezembro de 2017, que reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 18 de outubro de dois mil vinte e três, resolve alterar a presente resolução que dispõe sobre a concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, e dá outras Providências.

CONSIDERANDO: *o quanto disposto na Lei Municipal nº 689, de 13 de dezembro de 2017 em especial os artigos 40 a 47;*

CONSIDERANDO: *a competência atribuída ao CMAS (artigo 22, §1ª da Lei n° 8742/1993 – LOAS e para definição de critérios e prazos para a regulamentação dos benefícios eventuais) e artigo 28 da Lei Municipal n° 689/2017 que estabelece a competência do CMAS para orientação e definição de parâmetros para os benefícios eventuais;*

CONSIDERANDO: *o art. 13 da Resolução do CNAS nº 212, de 19 de outubro de 2006, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social;*

CONSIDERANDO: *o Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;*

CONSIDERANDO: *a Resolução do CNAS nº 39, de 09 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;*

CONSIDERANDO: *a Resolução CNAS n° 12, de 11 de junho de 2013, que aprova os parâmetros e critérios para transferência de recursos do cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL – CMAS DE VITÓRIA BRASIL, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Municipal n° 689, de 13 de dezembro de 2017 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 12 de dezembro de 2017:

RESOLVE *alterar os parâmetros para os benefícios eventuais no âmbito do "SUAS" de Vitória Brasil, nos seguintes termos:*

Art. 1º O Artigo 19 da Resolução CMAS 01/2023, passa vigorar com a seguinte redação:

(...)

DO AUXÍLIO À SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

Art. 19. A despesa com alimentação poderá ser custeada com benefício em pecúnia a ser pago por transferência bancária em conta em nome do requerente no valor correspondente a R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e/ou por meio de fornecimento de bens de consumo em forma de cestas básicas para famílias em situação de vulnerabilidade social que possa comprometer a

sobrevivência de seus membros, em especial criança, pessoa idosa, pessoa com deficiência, gestante e nutriz, e mediante parecer técnico pelo responsável do atendimento e/ou acompanhamento.

(...)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória Brasil/SP, 18 de outubro de 2023.

Fabiana de Souza Costa
Presidente do CMAS

.....